1.ª Votação 10/12/91	Resultado Aprovado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1063, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 329/91

Data 03 de dezembro de 1991.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 8.678.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 888 - Fone (051) 562 1999

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 329/91
Parecer nº _____ Data : 10 / 12 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1063, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1063, do Executivo, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1393

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 329/91

Parecer nº _____ Data : 10 / 12 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1063, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1063, do Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja apreciado e votado por esta Casa.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 03 de dezembro de 1991

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, visa reforçar os recursos das Dotações Orçamentárias que necessitam atender compromissos da Administração Municipal, sendo verificado o excesso de arrecadação da forma que segue:

- Receita mês de novembro	Cr$	171.231.213,48
- Receita Prevista mês de novembro	Cr$	66.666.666,66
- Decreto 127 Lei 907	Cr$	7.433.000,00
- Decreto 134 Lei 955	Cr$	53.147.000,00
- Decreto 136 Lei 907	Cr$	28.522.500,00
SALDO A SUPLEMENTAR	Cr$	15.462.046,82

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos que o presente Projeto de Lei, seja votado e aprovado em Regime de Urgência, tendo em vista o atendimento aos compromissos desta Administração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1063

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 8.678.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 8.678.000,00 (oito milhões seiscentos e setenta e oito mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Nucleo de Serviços Urbanos
1.024-Pavimentação e Obras de Infraest.de Ruas e Avenidas
4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... Cr$ 5.000.000,00
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários
2.030-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 1.500.000,00
ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social
2.048-Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria
3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais ..... Cr$ 1.350.000,00
2.057-Serviços de Assistência ao Menor
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 700.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 42.000,00
ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÃO
U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo,Desporto e Comunicaçao
2.065-Manutenção e Conservação de Áreas de Lazer
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 86.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... Cr$ 8.678.000,00

. . .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

. . .

f l. 2

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03/12/91

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 390

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1063 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1063 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1063 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1991 .

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de dezembro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário

Digitalizado com CamScanner